



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001320240304000146

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca surge como medida essencial para promover a melhoria da infraestrutura viária e, consequentemente, da qualidade de vida nos bairros Altiplano, Fomento, Barrocas, Serrote e Gadelha, localizados no município de Iguatu-CE. Essas áreas têm enfrentado dificuldades significativas relacionadas ao acesso e à mobilidade urbana, impactando diretamente nos deslocamentos diários da população, no escoamento de produção local e no acesso a serviços essenciais.

Atualmente, as vias desses bairros apresentam condições precárias, com uma infraestrutura que não atende às necessidades básicas dos moradores e usuários, principalmente durante o período chuvoso, quando a situação se agrava devido à formação de lama e acúmulo de água, dificultando ainda mais a locomoção e o acesso. A implementação de pavimentação em pedra tosca é identificada como a solução mais viável e duradoura para estes problemas, proporcionando vias mais seguras, acessíveis e adequadas às condições climáticas e geográficas da região.

Além disso, a escolha pela pavimentação em pedra tosca está alinhada com o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável no município, considerando a durabilidade do material e o menor impacto ambiental em sua aplicação, em comparação com outras técnicas de pavimentação. A realização dessas obras contribuirá significativamente para a valorização imobiliária dos bairros, o estímulo ao desenvolvimento econômico local e a melhoria geral na qualidade de vida da população diretamente beneficiada.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca no município de Iguatu deve ser fundamentada em requisitos que sejam não apenas necessários e suficientes, mas que também promovam práticas sustentáveis e observem legislações e regulamentações específicas vigentes, buscando assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este compromisso com a sustentabilidade, qualidade e legalidade visa não só atender às necessidades atuais, mas também garantir a preservação dos recursos para as futuras gerações, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.





- **Requisitos Gerais:** A escolha da solução deve garantir a segurança, durabilidade e adaptabilidade da infraestrutura viária, considerando as características geográficas e climáticas de Iguatu. Será essencial a utilização de técnicas e materiais que possam suportar as variações climáticas da região, promovendo uma longa vida útil da pavimentação, bem como facilidade de manutenção.
- **Requisitos Legais:** A execução da obra deverá obedecer a todas as regulamentações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das normas ambientais, de segurança do trabalho e de qualidade de materiais. Todos os licitantes deverão comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, além de atender às exigências específicas da legislação local sobre execução de obras públicas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será priorizada a utilização de materiais e técnicas que minimizem o impacto ambiental da obra. Isso inclui o emprego de pedra tosca local, reduzindo os custos e impactos associados ao transporte, bem como a adoção de práticas que garantam a preservação do meio ambiente e a promoção da biodiversidade local. A gestão eficiente dos recursos hídricos e o uso racional de materiais são também aspectos fundamentais.
- **Requisitos da Contratação:** Os interessados deverão apresentar capacidade técnica para realizar a obra, com evidências de experiências anteriores similares. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para a execução da obra e garantir a aderência aos prazos estabelecidos, com penalidades claras para atrasos e não conformidade. Também será necessário demonstrar a capacitação de mão de obra para a aplicação das técnicas especificadas.

Os requisitos essenciais para esta contratação visam assegurar que a execução da pavimentação em pedra tosca atenda as expectativas de melhorias na infraestrutura urbana do município de Iguatu, promovendo o desenvolvimento local de forma sustentável e responsável. Desta forma, será evitada a inclusão de especificações desnecessariamente restritivas que poderiam limitar a competitividade do processo licitatório, garantindo assim a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a contratação de obras de pavimentação em pedra tosca no município de Iguatu-CE, foram avaliadas diversas soluções de contratação disponíveis no mercado, considerando-se fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedor: Envolve a seleção de uma empresa especializada em pavimentação para execução direta do projeto, sem intermediários.
- Contratação através de terceirização: Consiste na escolha de uma empresa que será responsável não apenas pela execução, mas também pela gestão completa do projeto, incluindo a contratação de subfornecedores se necessário.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPPs) e consórcios entre municípios ou entre o município e empresas privadas para a execução das obras, compartilhando riscos, custos e benefícios.

Avaliando as necessidades específicas da contratação para a pavimentação em pedra tosca em Iguatu-CE, considerando o volume de trabalho, a especificidade técnica e os requisitos para execução no prazo estipulado, a solução mais adequada parece ser a





**Contratação direta com fornecedor especializado.** Esta opção permite maior controle sobre o padrão de qualidade da obra, facilita a fiscalização direta pelo município e garante que os trabalhos sigam as especificações técnicas rigorosas, essenciais para a durabilidade e adequação da pavimentação às necessidades locais.

A contratação direta favorece ainda a transparência do processo licitatório e a eficiência na alocação de recursos, estando em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133. Este modelo possibilita ainda uma resposta rápida às demandas do município, aspecto crítico para agilizar o desenvolvimento das áreas abrangidas pela obra e proporcionar benefícios tangíveis à população no menor prazo possível.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a pavimentação em pedra tosca no município de Iguatu-CE está fundamentada na observância dos princípios e requisitos delineados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos relacionados ao planejamento e execução de contratações públicas. Considerando as necessidades específicas da região, características geográficas, socioeconômicas e o impacto ambiental, a opção pela pavimentação em pedra tosca representa a solução mais adequada e viável para atender às demandas locais de infraestrutura urbana.

O projeto foi delineado após um extensivo estudo técnico preliminar, conforme prevê o inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo que caracterize o interesse público envolvido. Este projeto não apenas atende à necessidade de melhorar a qualidade das vias urbanas, mas também se alinha ao objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, uma vez que utiliza matéria-prima local e técnicas que minimizam o impacto ambiental.

A adoção desta técnica de pavimentação está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência, destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, oferecendo uma solução de custo-benefício favorável quando comparado a outras alternativas de pavimentação. O estudo de mercado realizado demonstrou que a solução escolhida é compatível com os valores praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei, que orienta sobre a estimativa de valor da contratação ser compatível com os preços de mercado.

Além disso, a pavimentação em pedra tosca foi selecionada por oferecer durabilidade e resistência às condições climáticas locais, o que reduzirá custos futuros com manutenção e reparos, cumprindo assim com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme descrito no art. 11, item I, da mesma lei. A solução proposta visa, portanto, não apenas atender à necessidade imediata de pavimentação mas também contribuir para a sustentabilidade e melhoria da infraestrutura a longo prazo.

Ademais, a metodologia de execução do projeto envolve a participação da comunidade local e considera as implicações sociais da obra, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e à exigência de promover a igualdade, conforme destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a escolha pela pavimentação em pedra tosca, suportada por um robusto estudo técnico preliminar e justificativas sólidas baseadas na nova Lei de Licitações, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente existente no mercado para o





atendimento das necessidades de infraestrutura viária do município de Iguatu-CE.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de pavimentação poliedrica	1,000	Serviço
Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de pavimentação poliedrica	1,000	Serviço	2.312.678,53	2.312.678,53
Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.312.678,53 (dois milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da solução para a pavimentação em pedra tosca no município de Iguatu-CE baseia-se em uma análise criteriosa, seguindo as orientações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão detalhadas as considerações que fundamentam esta decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise técnica, verificou-se que o objeto da licitação, embora tecnicamente divisível, apresentaria prejuízos significativos à sua funcionalidade e aos resultados pretendidos. A indivisibilidade do projeto assegura a integridade e a eficiência do sistema de pavimentação como um todo, garantindo a concretização dos objetivos de melhoria de infraestrutura no município.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do projeto em múltiplos contratos comprometeria a harmonia da execução e elevação dos custos administrativos. A gestão de múltiplos contratos aumentaria a complexidade da fiscalização e poderia resultar em disparidades na qualidade do serviço prestado.
- **Economia de Escala:** A análise de economia de escala indicou que a contratação unificada permite a negociação de preços mais vantajosos e a redução proporcional dos custos. O parcelamento resultaria em aumento de custos, contrariando o princípio de eficiência econômica que rege a administração pública.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa ampliar a competitividade pela participação de empresas de menor porte, a especificidade técnica e a escala da obra exigem a capacitação de empresas com maior expertise e capacidade operacional, justificando, assim, a contratação de uma solução integrada.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseado nas análises apresentadas, conclui-se que o parcelamento comprometeria tanto a eficácia quanto a eficiência do projeto. Destaca-se que a indivisibilidade assegura a optimização dos recursos, mantendo a coesão e qualidade da obra entregue à população de Iguatu-CE.





- **Análise do Mercado:** O estudo de mercado reforça que, para obras de pavimentação de grande porte e complexidade técnica como a proposta, é prática comum a contratação de uma solução completa, tendo em vista os benefícios de coordenação, qualidade e custo.

Portanto, após cuidadosa avaliação das possibilidades de parcelamento e considerando o objetivo de garantir a melhor aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e economicidade, definiu-se pela não divisão do objeto em lotes para este projeto específico. Esta decisão está alinhada às melhores práticas do setor e aos princípios que regem a administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação de obras civis para pavimentação em pedra tosca no município de Iguatu-CE demonstra um perfeito alinhamento com o direcionamento estratégico e as necessidades institucionais definidas para o exercício financeiro em questão. Essa ação está inserida nas prioridades de infraestrutura urbana e melhorias da qualidade de vida dos cidadãos, conforme delineado nos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Iguatu. A iniciativa é uma resposta direta às demandas da população por melhor acessibilidade e condições de tráfego, atendendo a um dos eixos de desenvolvimento sustentável previstos.

A execução dessa obra de pavimentação poliédrica é uma manifestação concreta do compromisso da administração pública em cumprir com as diretrizes estabelecidas para o período, orientando a aplicação de recursos públicos de maneira eficiente e eficaz. A contratação proposta integra-se harmoniosamente ao esforço de melhorar a infraestrutura do município, contribuindo significativamente para o avanço socioeconômico da região. Tal alinhamento reforça o comprometimento desta gestão municipal com a transparência, a economicidade e a busca de soluções que promovam o bem-estar coletivo e o desenvolvimento local.

## 10. Resultados pretendidos

Com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o projeto de pavimentação em pedra tosca no município de Iguatu-CE tem como resultados pretendidos:

- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Conforme o artigo 11, inciso I da Lei 14.133/2021, espera-se garantir a seleção da proposta que ofereça o resultado mais vantajoso para a administração pública, levando em consideração não apenas o critério de menor preço, mas também aspectos qualitativos e o ciclo de vida do objeto da contratação.
- **Tratamento Isonômico entre Licitantes:** Observando o princípio da igualdade entre os licitantes, como estabelecido no artigo 11, inciso II, busca-se assegurar um processo competitivo justo, onde todos tenham as mesmas chances de contratação sem favorecimentos ou discriminações.
- **Prevenção de Sobrepreço e Superfaturamento:** De acordo com o inciso III do mesmo artigo, um dos resultados almejados é prevenir práticas que levem ao sobrepreço ou superfaturamento na execução do contrato, assegurando assim a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.





- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** Em sintonia com o inciso IV do artigo II, pretende-se incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionando propostas que contribuam para a melhoria da qualidade de infraestrutura no município de Iguatu, além de promover práticas ecologicamente corretas e socialmente justas.
- **Benefício à População Local:** A execução da obra de pavimentação visa proporcionar melhorias significativas nas condições de mobilidade e acessibilidade dos habitantes da região, impactando positivamente na qualidade de vida, segurança e desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.
- **Respeito ao Meio Ambiente:** Alinhado ao compromisso ambiental e às disposições do artigo 12, item XII, busca-se minimizar os possíveis impactos ambientais negativos, adotando medidas mitigadoras eficazes durante a execução da obra, promovendo assim uma contratação responsável e sustentável.

Os resultados almejados convergem para a realização de uma contratação que não apenas atenda às necessidades imediatas da administração pública, mas que também esteja alinhada com os objetivos de longo prazo do município de Iguatu, promovendo o bem-estar da população, o desenvolvimento local e a preservação ambiental.

## 11. Providências a serem adotadas

Para a realização das obras de pavimentação em pedra tosca no Município de Iguatu-CE, especificamente nos bairros Atilípolis, Fomento, Barrocas, Serrote e Gadelha, a Prefeitura Municipal de Iguatu deve adotar uma série de providências essenciais para o sucesso e a eficiência do projeto. Estas providências incluem:

- Realização de estudos detalhados do solo e de impacto ambiental em cada localidade mencionada, para garantir a viabilidade técnica e a sustentabilidade da obra.
- Mobilização de recursos financeiros necessários com base na estimativa do valor da contratação, utilizando como referência o orçamento estimado em conformidade com o mercado e as especificidades de cada bairro.
- Seleção e contratação de empresas especializadas em obras civis de pavimentação poliédrica, com comprovação de experiência anterior em projetos semelhantes.
- Desenvolvimento e implementação de um plano de comunicação com a população local, visando informar sobre o cronograma das obras, os benefícios esperados e os canais de comunicação para dúvidas e reclamações.
- Estabelecimento de um plano de logística para garantir o menor impacto possível nas atividades cotidianas dos moradores das localidades afetadas, incluindo a definição de vias alternativas durante o período de realização das obras.
- Programação de treinamentos e capacitações para os servidores públicos municipais envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, assegurando que todas as etapas do projeto sejam acompanhadas efetivamente, conforme estabelecido nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- Implementação de medidas de segurança para proteger tanto os trabalhadores envolvidos nas obras quanto a população local, minimizando riscos de acidentes.
- Preparação para a gestão de resíduos e materiais excedentes da obra, com planos de reciclagem e disposição adequada, protegendo o meio ambiente e atendendo às legislações vigentes.





Essas providências são fundamentais para assegurar que a obra de pavimentação em pedra tosca atenda tanto às necessidades imediatas de infraestrutura do Município de Iguatu quanto aos princípios de desenvolvimento sustentável e de respeito ao meio ambiente e à comunidade local.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma avaliação criteriosa das necessidades da Prefeitura Municipal de Iguatu para a realização da obra de pavimentação em pedra tosca, bem como baseando-se nas diretrizes estipuladas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, chegou-se à conclusão de que a não adoção do sistema de registro de preços é a medida mais adequada para este caso específico. A decisão fundamenta-se principalmente nos seguintes pontos:

- **Unicidade do Objeto:** Dado o caráter singular da obra de pavimentação em pedra tosca no município de Iguatu-CE, que possui especificações e extensões claramente definidas, não se prevê a necessidade de contratações recorrentes ou repetitivas que justifiquem a adoção do registro de preços.
- **Economicidade e Eficiência:** A Lei 14.133/2021, em seu art. 23, estabelece a necessidade de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados no mercado. A natureza específica desta obra, aliada à análise de mercado realizada, demonstra que uma contratação direta, mediante processo licitatório específico, garante maior controle sobre os custos e a qualidade do projeto, resultando em melhor utilização dos recursos públicos.
- **Viabilidade Técnica e Operacional:** Considerando a complexidade técnica da obra de pavimentação em pedra tosca, prevê-se a contratação de serviços especializados com elevado grau de expertise, o que limita a aplicabilidade e a vantagem da formação de um registro de preços, dado o reduzido número de fornecedores qualificados para realizar o serviço com o padrão exigido.
- **Peculiaridade do Objeto:** Conforme prevê o art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do registro de preços pode ser considerada para obras e serviços de engenharia que apresentem características de padronização e necessidade permanente ou frequente. No caso em tela, a obra de pavimentação em pedra tosca apresenta-se como uma demanda única, não se enquadrando nos critérios para a adoção de tal sistemática.
- **Gestão e Fiscalização:** A gestão e fiscalização de um contrato único para execução da obra é mais eficaz, considerando a capacidade administrativa do município. Isso assegura melhor acompanhamento, controle de qualidade e cumprimento dos prazos, em contraposição à gestão de múltiplos contratos que poderia resultar da adoção do registro de preços.

Por fim, salienta-se que a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços foi tomada após profundo estudo preliminar e análise das particularidades do projeto de pavimentação em pedra tosca, sempre visando o alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a consecução de resultados efetivos para a população do município de Iguatu-CE.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação, referente à pavimentação em pedra tosca no município de





Iguatu-CE, determina a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme fundamentações jurídicas ancoradas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Embora a Lei 14.133/2021 permita, em seu artigo 15, a participação de licitantes em forma de consórcio nas licitações, estabelecendo critérios e normas específicas para tal participação, optou-se por vedar essa modalidade de participação para o processo licitatório em questão. A decisão está alinhada com as prerrogativas legais que permitem à Administração Pública estabelecer parâmetros específicos em cada licitação, visando ao melhor interesse público e à adequada realização do objeto contratual.

A vedação se justifica pelas seguintes razões:

- **Complexidade Gerencial:** A gestão contratual de consórcios pode impor desafios adicionais, devido à necessidade de coordenar a atuação entre diferentes empresas, o que pode afetar a fluidez e a eficiência da execução do objeto, especialmente em projetos com especificidades técnicas significativas como o da pavimentação em pedra tosca.
- **Segurança Jurídica:** A uniformidade na execução do contrato e a minimização de litígios são objetivos perseguidos pela Administração Pública. Empenhar-se em contratos com entidades únicas assegura uma linha direta de responsabilidades, simplificando a resolução de possíveis disputas ou inconsistências contratuais.
- **Controle da Execução:** A diretividade sobre a execução dos serviços fica mais assertiva e controlável junto a uma única entidade contratada. Isso favorece a administração do contrato, o cumprimento de cronogramas e a qualidade final do serviço.
- **Riscos Financeiros:** A fragmentação da responsabilidade financeira em caso de consórcios pode apresentar desafios adicionais para a saúde financeira do projeto. Dealing diretamente com uma única empresa garante uma cadeia de comando clara e responsabilidades financeiras incontroversas.

Ademais, o posicionamento desta contratação observa a conformidade com o inciso IX do art. 18 da Lei 14.133/2021, ao ponderar a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de seleção da proposta, decidindo que a vedação de consórcios se faz mais propícia para a natureza e especificidade desta contratação. Tal medida busca assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, além de promover um processo licitatório alinhado aos princípios de eficiência e celeridade.

Dessa forma, a vedação de participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório é fundamentada como medida de precaução, destinada a garantir a efetividade na execução do contrato e a proteger os interesses públicos envolvidos.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, XII, a fase preparatória do processo licitatório requer a identificação de possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras. Neste contexto, as obras de pavimentação em pedra tosca nos bairros Altiplano, Fomento, Barrocas, Serrote e Gadelha, no município de Iguatu-CE, embora essenciais para o desenvolvimento infraestrutural e melhoramento da qualidade de vida da população, trazem potenciais impactos ambientais que demandam cuidadosa consideração e planejamento adequados para mitigação.





- **Erosão do Solo:** Durante as escavações e movimentações de terra, a erosão pode ser intensificada, levando à perda de solo fértil e assoreamento de corpos hídricos locais.
  - *Medidas mitigadoras:* Implementação de barreiras físicas para contenção de sedimentos, revegetação de áreas desprotegidas e desvio das águas pluviais durante a execução da obra.
- **Compactação do Solo:** O tráfego de maquinário pesado pode levar à compactação do solo, afetando sua permeabilidade e a saúde da vegetação.
  - *Medidas mitigadoras:* Uso de maquinário com peso adequado e criação de áreas de passagem definidas para minimizar a extensão do impacto.
- **Supressão da Vegetação:** Para a realização das obras, pode ser necessária a remoção de vegetação, o que impacta a biota local e o microclima.
  - *Medidas mitigadoras:* Realização de poda seletiva, replantio de espécies nativas em áreas adjacentes e criação de corredores verdes para manutenção da fauna local.
- **Poluição Sonora e do Ar:** Durante as obras, o aumento dos níveis de ruído e emissões de partículas advindas de máquinas e veículos pode afetar a qualidade de vida local.
  - *Medidas mitigadoras:* Utilização de equipamentos de controle de emissões, limitação dos horários de operação das máquinas e monitoramento constante da qualidade do ar.
- **Alteração do Escoamento Superficial:** A impermeabilização do solo decorrente da pavimentação pode alterar o regime de escoamento das águas pluviais, aumentando o risco de inundações.
  - *Medidas mitigadoras:* Implementação de sistemas de drenagem eficientes, construção de bacias de detenção para retardo do escoamento e preservação de áreas permeáveis.

Para cada uma dessas áreas de impacto, será essencial a elaboração de um estudo detalhado que inclua monitoramento prévio, durante e após a execução da obra, para adequação e eficácia das medidas propostas. A coordenação com os órgãos ambientais locais para aprovação dos planos de mitigação e monitoramento é indispensável para assegurar que a execução do projeto de pavimentação atinja seus objetivos sem comprometer a sustentabilidade ambiental dos bairros envolvidos.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e considerando a necessidade pública de melhorias na infraestrutura viária, fundamentamos nosso posicionamento em favor da viabilidade e razoabilidade da contratação para execução das obras de pavimentação em pedra tosca nos bairros Altiplano, Fomento, Barrocas, Serrote e Gadelha, no Município de Iguatu-CE. Esta conclusão apoia-se plenamente no arcabouço normativo da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios norteadores para licitações e contratações públicas.

Em consonância com o inciso I do Art. 11, essa contratação garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo significativas melhorias na qualidade de vida da população residente, através do desenvolvimento sustentável e da valorização do uso seguro e eficiente da infraestrutura urbana. A necessidade de execução das obras foi comprovada por Estudos Técnicos Preliminares, cumprindo com o estabelecido no inciso I do Art. 18, que prioriza a





descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo que caracterize o interesse público envolvido.

Considerou-se também a economicidade e a eficiência nos recursos públicos aplicados, conforme princípios fundamentais da Lei de Licitações (Art. 5º). A estimativa do valor da contratação, acompanhada de ampla pesquisa de mercado (§ 1º, IV, Art. 23), assegura que os valores estejam em coerência com os praticados no mercado, garantindo-se, assim, a razoabilidade do investimento a ser realizado.

Comprometidos com a transparência e a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, a execução dessas obras nos bairros designados atende integralmente aos objetivos de fomentar a inovação e incentivar a competitividade local (inciso IV, Art. 11), considerando a potencial geração de empregos e a dinamização da economia regional. Tal iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da administração pública, visando o melhor resultado em termos de impacto social e infraestrutura para a população de Iguatu-CE.

Portanto, reiteramos a viabilidade e a razoabilidade desta contratação, ressaltando que a mesma é pautada em uma gestão eficiente, responsável e alinhada às prerrogativas legais, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A intervenção nos bairros Altiplano, Fomento, Barrocas, Serrote, e Gadelha representa um passo significativo rumo ao desenvolvimento sustentável e à melhoria continua da infraestrutura urbana no Município de Iguatu-CE, beneficiando diretamente a comunidade local e contribuindo para um futuro mais próspero e sustentável.

Iguatu / CE, 21 de maio de 2024

*assinado eletronicamente*  
GABRIEL ANDERSON FERREIRA GOMES  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

